



LEI MUNICIPAL N.º 783/98

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, relativo ao exercício de 1998, no valor de R\$ 70.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do Município, relativo ao exercício de 1998, um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado à execução das obras de construção de um novo Cemitério na sede do Município, conforme classificação que segue:

07.0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
07.1 – SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
10 – HABITAÇÃO E URBANISMO
1060 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
1060326 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS
10603261.00 – Construção de Cemitério
4.1.1.0 – Obras e Instalações R\$ 70.000,00

Art. 2º- As despesas decorrentes deste Crédito Adicional Especial, correrão por conta da anulação em igual valor da dotação abaixo descrita:

05.0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.1 – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08482472.02 – Manutenção das Festividades Tradicionais e Culturais
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos R\$ 70.000,00

Art. 3º- Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 1998.

MARCO ANTONIO BARRETO

- Prefeito -